DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2762/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/3133/2018
PROTOCOLO	: 1893656
ÓRGÃO	:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS	: ELZA FERNANDES ORTELHADO
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2017
CONTRATADA	: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE/MS
OBJETO CONTRATADO	:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS
VALOR	: R$ 189.393,60
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira (3ª fase) do instrumento contratual substitutivo (Nota de Empenho n.º 63/2018) – peça n.º 17), decorrente do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 032/2017), celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande /MS** e a empresa **Cooperativa Agrícola de Campo Grande/MS**, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios – ovos.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação, em sua análise ANA – DFE – 1231/2021 (Peça n.º 31), concluiu pela **regularidade** da execução financeira, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas, através do parecer PAR - 2ªPRC – 2180/2021 (Peça n.º 32), opinou pela **legalidade e regularidade** da execução financeira, nos termos do art. 59, inciso I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 124, III, “b” da RTCE/MS n.º 98/2018.

É o relatório.

DECISÃO

A Decisão Singular DSG – G.JD - 12348/2018, nos autos TC/22300/2017, decidiu pela **regularidade e legalidade** da formalização do procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico n.º 032/2017), do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços n.º 025/2017 (Peça n.º 32).

A DELIBERAÇÃO AC02 - 22/2020 decidiu pela **regularidade** da formalização do instrumento contratual substitutivo (Nota de Empenho n.º 63/2018), oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/2017.

Passo a analisar a execução financeira em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

Em relação à execução financeira da contratação, nos termos da análise técnica, a mesma, encontra-se nos seguintes termos:

Empenho Válido:	R$ 121.723,80
Comprovante Fiscal:	R$ 121.723,80
Pagamento:	R$ 121.723,80

A execução financeira do referido instrumento contratual evidenciou valores empenhados, liquidados e pagos, comprovando a sua **regularidade**.

Ante o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira (3ª fase) em epígrafe, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012.

É como decido.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

cmc